



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ Nº 01.615.423/0001-89 – e-mail: pmburgo@yahoo.com.br

LEI Nº 426 de 28 de Fevereiro de 2011.

Autoriza a revisão anual da remuneração dos Agentes Políticos (Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais) do Município de Luisburgo.

O Povo do Município de Luisburgo, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica autorizado o reajuste anualmente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) fornecido pelo Governo Federal.

Art. 2º) Fica autorizado a aplicação correspondente às Inflações de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 2009 e de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2010 medida pelo INPC às remunerações do Agentes Políticos(Prefeito, vice-prefeito e secretários municipais).

Art. 3º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão por contas das dotações específicas consignadas no orçamento.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pref. Mun.Luisburgo(MG), 28 de fevereiro de 2011.

**Otenides dos Santos Hott Praça
Prefeito Municipal**